

CMUR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3238	013	C

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal Nº 3.238

**EMENTA: SOLICITA PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.821/92.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais três (03) anos, os efeitos da Lei Municipal nº 2.821/92, que promoveu concessão de Direito Real de Uso a favor da Casa Espírita Irmã Clara e Associação de Moradores e Amigos do Rústico e Santa Tereza.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1995:

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
**Prefeito Municipal**

P.Lei nº 101/95  
Autor: Ver. Jorge de Oliveira  
amps.

